



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 29.740, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ativa Organização Bombeiro Militar - OBM
no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de
Rondônia.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 60 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica ativada a Diretoria de Atividades Técnicas - DAT, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com sede no município de Rolim de Moura, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.”.

Art. 2º O Quadro de Organização da Unidade criada por meio deste Decreto será estabelecida pelo Governador do Estado, mediante proposta do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Rondônia, por distribuição do efetivo previsto na Lei nº 4.294, de 6 de junho de 2018, que “Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, e dá outras providências.”.

Art. 3º A articulação e o desdobramento desta Unidade é da competência do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2024, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

NIVALDO FERREIRA DE AZEVEDO - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do CBMRO**, em 02/12/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 03/12/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051194779** e o código CRC **B24E1906**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0004.007063/2024-32

SEI nº 0051194779